



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.411 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar contrato de comodato de imóvel para desenvolver atividades ligadas ao esporte e lazer e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em regime de comodato imóvel situado neste Município de Barros Cassal, em lugar denominado de Rincão Santo Antônio com área de 11.378,14 m² (onze mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel será recebido pelo município de acordo com as especificações constantes no mapa, memorial descritivo e minuta do termo de Comodato anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 05 de agosto de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal